

Classificados



AGMVM

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários

Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea e) do artigo 9.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro, alterado pela Lei n.º 90/XI/2020, de 26 de maio, e pelo Decreto-Legislativo n.º 101/IX/2020, de 21 de agosto, a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM), convida o público em geral a participar na consulta pública do seguinte projeto de regulamento:

- Informação e publicidade sobre produtos financeiros complexos sujeitos à supervisão da AGMVM.

O projeto em causa pode ser consultado no site do BCV - www.bcv.cv - (Supervisão – Mercado de Capitais – Legislação e Regulamentação – Consultas Públicas), de **30 de setembro a 16 de outubro**, devendo os interessados remeter os seus contributos por correio eletrónico – agmvm@bcv.cv Isoares@bcv.cv ou para o seguinte endereço:

AGMVM – Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários

Avenida OUA, nº 02 – Achada Santo António

C.P. nº 7954 - 094

Praia - Cabo Verde

Avenida OUA, nº 02 | Cód. P. nº 7954 – 094 | Cx. P. nº 101 | Praia - Cabo Verde | Tel.: +238 2607000 / Fax: +238 2607197 | www.bcv.cv



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA

Endereço: Avenida Cidade de Lisboa

Capital Social: 829.858.400\$00

NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 17º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 30 de setembro de 2022, os juros relativos ao 17º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série B - CVECVBOM0005, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGAÇÕES 7,00%	31/03/2014	1 000,00	31,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 26 de setembro de 2022



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do projeto Reforço Institucional do Sector da Educação (RISE v2.0), o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso (consultoria nacional) destinado à:

- Formação contínua em elaboração, monitorização e avaliação de Projeto Educativo - RFP/06/2022;

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicados no site do UNDP Procurement notice e no site das Nações Unidas em Cabo Verde:

<https://procurement-notice.undp.org/> e <https://cabo Verde.un.org/pt/jobs>

As empresas deverão apresentar as suas propostas de candidatura até às **16:00Hrs do dia 19 de outubro de 2022**. Ver condições de apresentação no Request for Proposal - Description of Requirements.

Contacto para pedido de esclarecimento: procurement.cv@cv.jo.un.org

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentem as condições mínimas estipuladas nos termos de referência.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio Judicial -2ª publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 12/2022.**

Requerente: Faustino Semedo Monteiro, filho de Paulo Gomes Monteiro e de Maria Horta Semedo, natural de Santa Catarina, residente, na França.

Requerido(a): Marie Jeanne Indiana, residente em França-última residência em Nice em 51 Avenue de Saint Augustin 06200.

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição do presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal da Grande Instance de Nice**), de pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CC), e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Segurança e Logística (DSL), torna público que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

1 Identificação dos Imóveis e Preço Base

a) Edificados

Designação	Localização	Tipologia	Piso	Preço base da venda (ECV)
Prédio Praia 01	Achadinha - Praia	R/C Comércio 1º Andar T3	Prédio com 2 pisos	4.900.000,00
Prédio Praia 02	Achada Grande Frente - Praia	R/C Comércio 1º Andar T2 2º Andar Serviços	Prédio com 3 pisos	2.500.000,00
Prédio Praia 03	Pedonal Lém Ferreira - Praia	R/C T3 1º Andar T3	Prédio com 2 pisos	6.350.000,00
Prédio Praia 04	Achadinha - Praia	Cave R/C 1º Andar 2 T3	Prédio com 3 pisos	5.500.000,00
Prédio Praia 05	Achada São Filipe - Praia	R/C Comércio 1º Andar T3- Serviços	Prédio com 2 pisos	24.000.000,00
Prédio Maio 01	Fontona – Porto Inglês	R/C Comércio 1º Andar T3 2º Andar T3	Prédio com 3 pisos	12.000.000,00
Apartamento Praia 01	Achadinha - Praia	T1	1º Andar	1.500.000,00

b) Terreno

Designação	Localização	Área (m2)	Uso	% de Ocupação	Nº de pisos	Preço base da venda (ECV)
Terreno Maio 1	Salinas – Porto Inglês	491	Habitacional	---	2	3.550.000,00

2 Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta” conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16h do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços marcob@bca.cv e jmedina@bca.cv.

b) As propostas devem ser encerradas em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à Direção de Segurança e Logística (DSL) do Banco Comercial do Atlântico, com a referência “Concurso Alienação de Imóveis n.º 02/BCA/DSL/2022” e endereçado para a seguinte morada: Banco de Comercial do Atlântico, Rua da Macaronésia, Achada Grande Frente, CP-474, Cidade da Praia – Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16 horas do dia 21 de Outubro de 2022,

diretamente na DSL em Achada Grande Frente, ou remetidas via correio, desde que a receção na DSL ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

d) Os proponentes podem apresentar propostas para todos os imóveis, desde que apresentadas individual e separadamente, para cada imóvel.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

3 Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no ponto 2.

4 Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

5 Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16 horas do dia 19 de Outubro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse via os endereços marcob@bca.cv e jmedina@bca.cv

6 Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

7 Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas, o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

8 Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado mediante financiamento do BCA, desde que o proponente cumpra com os requisitos exigidos para o efeito e manifeste essa intenção.

9 Disposições Finais

a) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

b) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso não obtenha valores iguais ou superiores ao preço base da venda.

c) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº (+238) 436 30 54.



ANÚNCIO DE CONCURSO – BCA 2022

O Banco Comercial do Atlântico, visando reforçar as equipas de Gestão de Risco, Contabilidade e Gestão Financeira pretende recrutar técnicos com elevada orientação para objetivos e resultados, com sentido de responsabilidade, forte senso de ética profissional e espírito de missão, com capacidade apurada de autodesenvolvimento, excelente capacidade de adaptação, versatilidade e polivalência, com iniciativa e apetência para o trabalho em equipa, capacidade de planeamento e organização, sem inconvenientes para trabalhar em qualquer parte do território nacional e disponibilidade imediata.

Requisitos e competências preferenciais:

- Licenciatura em Gestão/Administração de Empresas, Economia, Contabilidade, Finanças, Auditoria, Gestão Bancária, Estatística, Matemática aplicada ou áreas afins;
- Facilidade de expressão, comunicação e habilidade de escuta ativa;
- Apetência principalmente para as áreas, financeira e de risco;
- Flexibilidade e facilidade no relacionamento interpessoal;
- Elevada capacidade analítica;
- Conhecimento do contexto e da evolução socioeconómica do país;
- Dinamismo, iniciativa e proatividade comercial;
- Domínio de informática na ótica de utilizador, com sólidos conhecimentos de Excel;
- Domínio da língua Portuguesa e bons conhecimentos da língua Inglesa.

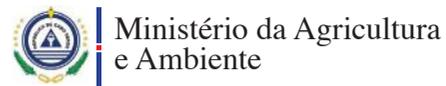
Oferece-se excelente oportunidade de desenvolvimento de carreira numa instituição altamente profissional e exigente, comprometida com o desenvolvimento sustentável e a construção de relacionamentos duradouros e de confiança com os seus stakeholders.

Os interessados poderão apresentar a sua candidatura, até o próximo dia 14 de outubro de 2022, **preenchendo o formulário** no link: Espaço Recrutamento do Site www.bca.cv e enviando o processo de candidatura preferencialmente através do email bcarh@bca.cv, com o título “**Concurso 2022**” endereçado à Direção de Recursos Humanos do Banco Comercial do Atlântico, com os seguintes documentos:

- Carta de apresentação;
- Curriculum vitae detalhado;
- Cópia de Documento de Identificação pessoal;
- Cópia do Certificado de Habilitações Literárias, com o histórico das disciplinas e a média final;
- Cópia do Certificado de Equivalência (se aplicável);
- Comprovativos de todas as formações e experiência profissional indicadas no *curriculum vitae*.

O BCA reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não considere satisfeitas as condições requeridas.

BCA Nós Banco na Nós Tera!



Programme CVE/401 Climate Action

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401-22 5125

Title: Services for the elaboration of the Long-Term Low Greenhouse Gases’ Emissions Development Strategy for Cabo Verde (LT-LEDS CV 2050)

Maximum budget: 147 500 EUR – performance period of twelve (12) months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services **for the elaboration of the Long-Term Low Greenhouse Gases’ Emissions Development Strategy for Cabo Verde (LT-LEDS CV 2050)** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Service providers that are invited to express their interest in offering the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for profit organisations and public operators) and specialised in Climate mitigation and emission projections.

Indicatively, service providers will have to demonstrate their technical capacity and their experience in the design of the Long-Term Low Greenhouse Gases’ Emissions Development Strategy, preferably for African countries and Small Island Development States.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

The start of the contract is foreseen for November 2022 and for a duration of twelve (12) months. Service providers must be available for the entire expected duration and willing to intervene in Cabo Verde - Praia (Santiago Island). The maximum budget available for this contract is estimated at 147 500 EUR (all taxes excluded).

Interested service providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than 26.10.2022 at 10h00 pm (Cabo Verde’s local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Service providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev’s website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



Vª EXPOSIÇÃO E CONSULTA PÚBLICA DA CARACTERIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PRÉDIOS - CIDADE DO MINDELO

O Instituto Nacional de Gestão do Território, ao abrigo do nº 2 do art.º 8º do Decreto-Lei nº 37/2014 de 23 de Julho, que estabelece o regime jurídico especial de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 44/2016 de 06 de Setembro, torna público a realização da quinta Exposição e Consulta Pública no âmbito da Operação do Cadastro Predial de Cidade do Mindelo, que irá abranger os dados recolhidos **dos prédios nos bairros de Bela Vista Pedreira, Vila Nova Lombo Tanque, Pedra Rolada e Ribeira Bote.**

Local de exposição:

- Gabinete de apoio sito no edifício Ex. Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes Da Silva.

Data da exposição: 25 de outubro a 21 de novembro de 2022 (20 dias úteis).

Prazo para submissão de reclamações: até 10 dias úteis, após o fim do período da exposição (5 de dezembro de 2022).

Prazo para a análise das reclamações: até 15 dias úteis, após o término do prazo da submissão da reclamação (26 de dezembro de 2022).

As reclamações poderão ser endereçadas:

- Ao Gabinete de Apoio da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva;
- À Equipa de Apoio Técnico (EAT) que acompanha a Execução da Operação do Cadastro Predial do Mindelo;
- Ao INGT na Cidade da Praia, ou, ainda remetidas por e-mail - info.saovicente@ingt.gov.cv

Qualquer informação relativa à consulta pública, ou à Operação do Cadastro Predial em geral, pode ser obtida:

a) Através do Gabinete de Apoio da equipa responsável pela Execução da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo; tel. 4310025, email: cadastrpredialsv@gmail.com

a) Através da linha Verde da Casa do Cidadão nº 800 2008.

Consultar as informações online:

Através do link: <https://arcg.is/0rnDLL> terá o acesso ao visualizador, que permite a consulta das informações dos prédios em consulta pública.



Leia o código QR para visualizar a aplicação no seu dispositivo móvel



Praia, 4 de outubro de 2022

A Presidente do CD



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Ponta Belém – Praia – Cabo Verde

CP. 115

+238 261 57 16/ (333)75 30

+238 261 40 54; 261 47 17

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº CP_07-UGA-MAA/2022

- Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGPOG, largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7529.
- Objeto do Concurso:** Concurso Público para “Aquisição de uma Viatura Pick up cabine dupla”.
- Prazo de execução do contrato:** de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Ana.Estrela@maa.gov.cv , Elisangela.Vieira@maa.gov.cv .
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições da viatura a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- Critério de adjudicação:** Economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso
- Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia **26 de outubro de 2022**, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
- Ato público:** Abertura das propostas pelas **10:00 horas** do dia **27 de outubro de 2022**, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/ VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 05 de outubro de 2022

UGA-MAA

Elisângela Vieira



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
 Juízo de Família, Menores e do Trabalho
 Caixa Postal n.º 63 telefone n.º 333 34 40

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc: Acção Declarativa Comum Ordinária (investigação de paternidade) n.º 82/2021-22.

Autora: LETÍCIA FONSECA PILOTO, maior, solteira, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente em Ribeira de Craquinha, São Vicente, em representação da menor Luna Joana Fonseca.

Réus: HÉLIO DAVID GOMES DIAS e OUTROS, Herdeiros conhecidos de António David Dias, falecido a 18/05/2021, na Cidade do Mindelo.

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, são citados os HERDEIROS INCERTOS DE ANTÓNIO DAVID DIAS, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os referidos autos, cujos pedidos consistem em “**ser judicialmente reconhecido a menor Luna Joana Fonseca como filha de António David Dias; ser ordenado o averbamento do reconhecimento judicial daquela paternidade ao respectivo assento de nascimento; ser autorizada a recomposição do nome da menor, aditando-lhe, em consequência, o apelido “Dias” do pretense pai**”, com a advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos

articulados pela autora; de que é obrigatória a constituição de advogado nessa acção; de que caso contestarem, deverão, no prazo de CINCO DIAS, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, devendo solicitar a este juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para efectuarem o pagamento do referido preparo.

FAZ SABER AINDA que gozam da faculdade de requerer à O.A.C.V. (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) sedeada na Cidade da Praia ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação, podendo ser contactada via telefone n.º 231-28 10/261-97-55 ou fax n.º 261-97-54.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 15/09/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 46 a 46V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Primeira habilitação: Que no dia quatro de setembro de mil novecentos e oitenta e três, faleceu no hospital de Evangelismos de Atenas - Grécia, **António Jorge Nascimento dos Santos**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filho de Bernardo da Cruz dos Santos e de Margarida de Fátima Nascimento, com última residência em Atenas Grécia, no estado de solteiro. Que o mesmo não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiro legitimário o seu filho: **Quelton Jorge Silva dos Santos**, solteiro, maior, residente em Estância, Paul.

Segunda habilitação: Que, no entanto, no dia vinte de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, faleceu no hospital Baptista de Sousa, Concelho de São Vicente, **Albertina Ana Fortes Santos**, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filha de Ana Clara Fortes, com última residência em Estância - Paul, no estado de casada com **Bernardo da Cruz dos Santos**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Que a mesma não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos: **Bernardino Fortes Santos**, casado à data do óbito com Maria Piedade Rodrigues sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, **Maria Albertina Fortes Santos**, casada atualmente com Domingos Miranda Évora, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, à data do óbito divorciada, residente nos Estados Unidos da América e **Etelvina Conceição Fortes Santos**, solteira, maior, residente em Vicente - Paul.

Terceira habilitação: Que no dia sete de junho de dois mil e cinco, faleceu em uma casa em Paul de Baixo, freguesia de Santo António das Pombas, **Bernardo da Cruz dos Santos**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, filho de Quintino dos Santos e Maria Vasconcelos, com última residência em Estância - Paul, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legitimários os filhos já referidos na segunda habilitação e **Alberto Nascimento Santos**, casado à data do óbito com Maria Auxiliadora da Luz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente na cidade das Pombas - Paul e o neto **Quelton Jorge Silva dos Santos**, solteiro, maior, residente em Estância, Paul, em representação do filho pré-falecido **António Jorge Nascimento dos Santos**, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 15/09/2022.

Conta nº 636/2022



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 81, a folhas 65 a 66, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **João de Brito**, falecido no dia seis de fevereiro de dois mil e dez, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com a sua última residência em Portãozinho, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Madalena Silva Fernandes Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a)- Carlita Maria de Brito**, casada com Célio Pereira Ortet, sob o regime de comunhão geral de bens; **b) -**

Edina Maria de Brito, solteira, maior; **c) - Michael de Brito**, solteiro, maior; **d) - Tony Semedo Borges**, solteiro, maior. Todos naturais da França e residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João de Brito**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º 163/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238 265 54 99 I VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 75 a 75v, outorgada no dia 22-09-2022, na qual, **João Maria Évora**, nif - 124399240, viúvo, titular do Bilhete de Identidade nº 243992, emitido em 19-11-2000 pelo ANICC/São Vicente, residente em Flurdes; **João Miguel Chantre**, nif - 118243446, solteiro, maior, residente em São Vicente, **Maria Francisca da Cruz**, contribuinte fiscal nº 119528142, solteira, maior, residente em São Vicente, **Ligia Maria Ramos Chantre**, nif - 141371005, solteira, maior, residente em São Vicente; **Bruno Ramos Chantre**, nif - 111618924, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Francisco Freire Chantre**, nif - 165804432, casado, residente em Holanda; **Maria do Carmo Gomes Chantre**, nif - 165610743, solteira, maior, residente em Holanda, **Roberto Miguel Chantre**, nif - 141371005, solteiro, maior, residente em Portugal.

Se declaram que são donos e legítimos possuidores de três prédios: 1º - Prédio em ruína, desanexado do prédio nº1327, situado em Flurdes, medindo 156.5m2, inscrito na matriz sob o n.º2649/0, confrontando do Norte, com Gertrudes Maria Évora, Sul, com Caminho; Este com Manuel Miguel Lopes e do Oeste com Caminho e Vicente Nascimento; 2º- Tracto de Terreno, desanexado do prédio nº1327, situado em Flurdes - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 266.6m2, inscrito na matriz sob o n.º 2650/0, confrontando do Norte, com Cipriano Maurício, Sul e Oeste com Caminho; Este com Maria Augusta Tavares; 3º - Prédio de sequeiro e Floramento rochoso, situado em Flurdes, medindo 1922.2m2, inscrito na matriz, sob o n.º 12585/0, confrontando do Norte, com Rocha, Sul, com Caminho; Este e do Oeste com Linha de Agua, todos inscritos na matriz da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, omissos no registo predial.

Alegam que os referidos prédios lhes veio a posse por sucessão Hereditária, dos seus pais **Maria Antónia Évora e Corsino Roberto Chantre**, com isso fizeram inscrição na matriz camararia em seus nomes, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja **há mais de setenta anos**.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 28-09-2022.

Conta nº 2635/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP 4, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2593. Email: conservatoric.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 23.09.2022, de folhas 17 a 18 do livro de notas para escrituras Diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros** por óbito de João José Fortes, nos termos seguintes:

Que no dia **dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte**, em Queluz Belas, Sintra, faleceu **João José Fortes**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente e que teve a sua última residência habitual em Sintra, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Andreia Abrêa Barros Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Vicente.

Solângela Barbosa Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Rafael Soares Frederico, casado com Ana Cristina Varela Dias sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia.

Gilson Leonel Soares Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia.

Dulcencia Soares Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Pedro, Praia.

Paula Bernardina Soares Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia.

Elinise Soares Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia.

Rony Nilo Fortes Soares, casado com Carla Patricia Mendonça Robalo da Veiga no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Mato Praia.

Andreia Soares Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Austelino Brito Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 27 de setembro de 2022.

CONTA: 242/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga
NIF- 353331112 • www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 59 a 59vº do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Eleutério Jesus Dias**.- Que, no dia vinte e um de agosto de dois mil e dezanove, na freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Ribeirinha, São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, Eleutério Jesus Dias, de setenta e sete anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casado com Elsa Maria Flor Dias, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Maria Auxilia Santos Dias**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, solteira, maior, residente em Portugal; - **b) Hamilton Dos Santos Dias**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, solteiro, maior, residente em Noruega; - **c) Odd Johan Roksund Dias**; -**d) Helge Eleuterio Roksund**

Dias; e) Anthoni Roksund Dias, estes, todos solteiros, maiores, naturais de Noruega, país onde habitualmente residem.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de setembro de 2022.

Conta:20225653/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 444197

Duc nº 922145752475

Notário

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 13.09.2022, de folhas 47 a 48 do livro de notas para escrituras Diversas número 290 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Armando Pires Gonçalves**, nos termos seguintes:

Que no dia **doze do mês de fevereiro de dois mil e três**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, aos sessenta e três anos de idade, faleceu **Armando Pires Gonçalves**, no estado civil de casado com Maria Filomena Correia Pires Gonçalves no regime de comunhão de adquiridos, filho de João Pires Gonçalves, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Ángela Filomena Correia Gonçalves Martins, casada com Adilson da Costa Cardoso Martins no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Jair Dinilson Correia Gonçalves, casado com Lenira Borges Rodrigues no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Rui Armando Correia Gonçalves, casado com Joana Isabel Veigas Campante Gonçalves no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

Isabel Cristina Correia Gonçalves, divorciada, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia.

Maria Teresa Semedo Gonçalves, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Nilda Maria Silva Gonçalves, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de setembro de 2022.

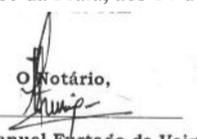
CONTA: 182/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga - NIF-353331112

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 75, de folhas 60v a 61, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado: que no dia vinte e oito de maio de dois mil e dezoito, faleceu na sua residência na Cidade da Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, **Adelaide Margarida Delgado da Graça**, no estado de casada com Alexandre Nascimento da Graça, sob o regime de comunhão de adquiridos, filha de Pedro João Lima e de Margarida Felipa Delgado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, com última residência na Cidade da Ponta do Sol.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1 - Sandra Helena Delgado da Graça**, casada com Otelindo Dias da Graça sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **2 - Natalina de Fátima Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia. **3 - Liliane Margarete Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Praia; **4 - Paulo Alexandre do Rosário Delgado da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol; **5 - Cláudia Ivete Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal. **6 - Jacqueline Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal. **7 - Cármen Maria Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, os 28 de setembro de 2022.

A Notária Instigária
/ Diamina Rocha Delgado


Conta nº 2639/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone + (238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (3332583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **75 a 76**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Eugénio Gomes Moreira**, falecido no dia sete de julho de dois mil e vinte e um, na freguesia e concelho de Santa Catarina, com a sua última residência em França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Idelmira Lopes Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a)-Dylan Alexis Gomes Moreira**, solteiro, maior; **b) Dieudonné Christopher Gomes Moreira**, solteiro, maior; **c)- Edimilson Gomes Moreira**, solteiro, maior; **d)- Jocelyne Jenny Gomes Moreira**, casada com Adriano Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e)- Jessy Gomes Moreira, casada com**

Kazys Simutis, sob o regime de comunhão de adquiridos; **f)- Leny-Kelly Gomes Moreira**, solteira, maior. Todos naturais da França, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Eugénio Gomes Moreira**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º 448583/2022


A Notária p./s.
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.09.2022, de folhas 36 a 37 do livro de notas para escrituras Diversas número 290 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Carlos Correia de Melo**, nos termos seguintes.

Que no dia **dezaesseis do mês de maio de dois mil e nove**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Carlos Correia de Melo**, no estado civil de casado com Rosa Lina Soares de Carvalho de Melo no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve a sua última residência habitual em Lém Cachorro, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Eunice Cabral Correia de Melo, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Jair Carlos Neves de Melo, casado com Ngozi Ruth Nwoke no regime de separação de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Cachorro, Praia.

Luís Amílcar Soares de Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Liliana Salette Soares de Melo, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Gilson Carlos Soares de Carvalho Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Ivan Alexandre Soares de Carvalho de Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Carlos Nuno Soares Carvalho de Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Rúben Edgar Soares de Carvalho Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Lisboa, Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de setembro de 2022.

CONTA: 188 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Sela do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **87 a 88**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação de Herdeiros**, por óbito de **Alice Mendes Cabral**, falecida no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, na freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Bolanha, cidade de Assomada, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Henrique de Sousa Furtado**, solteiro, maior, residente em Suíça; **b) - Arsénio de Sousa Furtado**, solteiro, maior, residente em Lisboa - Portugal; **c) - Maria Cabral Furtado**, casada com Emidio Gomes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa - Portugal; **d) - Alcinda de Sousa Furtado**, casada com José Carlos Dantas Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa - Portugal; **e) - Maria de Lurdes Mendes Furtado**, casada com João José Gomes da Moura, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Bolanha - cidade de Assomada; **f) - Arlindo de Sousa Furtado**, casado com Marcelina dos Santos da Lomba, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cumbém - cidade de Assomada; **g) José Cabral de Sousa Furtado**, solteiro, maior, residente em França; **h) - Vitalina Cabral Furtado**, casada com Zacarias Varela Garcia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **i) - Domingas Cabral Furtado**, solteira, maior, residente em França; **j) - Mafalda Cabral Furtado**, divorciada, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Alice Mendes Cabral**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 445985/2022

A Notária-Substituída
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 5499 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato de Publicação

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Então **Conservador-Notário, P/Substituição, José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 85 v á 86 a Justificação Notarial em que é justificante **Rui Lima Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga, Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um prédio construído de pedra e barro, coberto de telha de luzalite, com cozinha, despensa e quintal, situado em Sinagoga, ilha de Santo Antão, medindo 47.57m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2383/0, confrontando do Norte, com Escola; Sul e Oeste, com Rua; Este com Maria da Luz Rocha;

O justificante alega que o prédio acima identificado lhe veio a posse por compra, feita nos

Herdeiros de, João do Rosário Delgado, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome proprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 27 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 3168/2022

A Notária-Substituída

Rui Lima Fernandes

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone + (238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 6 vº a 7 do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Soriano Delgado Semedo**. - Que, que no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeirinha, cidade do Mindelo, faleceu **SORIANO DELGADO SEMEDO**, de setenta e três anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, de dupla nacionalidade Cabo-verdiana e Portuguesa no estado de casado com Mafalda Inocêncio dos Reis, sob o regime de comunhão de bens adquiridos.

Que o falecido, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam lhe, como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) Silvina Sousa Semedo**, a data do óbito casada com Sebastião Mervil, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França; **b) Ana Maria Sousa Semedo**, a data do óbito casada com

Manuel Joaquim de Oliveira Pinto, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa Portugal, residente em França; **c) Silvano Sousa Semedo**, a data do óbito casado com Leila Lizonete Dias de Sousa Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa Portugal, residente em Luxemburgo; **d) Noémia Almeida Delgado**, a data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Buraca, concelho de Amadora - Portugal, residente em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de setembro de 2022.

Conta:202243541/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 43900

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/
1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos
Fernandes

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 52 a fls 53 do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório de Santa Catarina do Fogo, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **FRANCISCO ANDRADE**, com NIF104173033, casado com Fátima Santa Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, é dono e legítimo possuidor, conjuntamente com sua mulher, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Relva, com área de quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados, confrontando a norte com Inglês, Sul com Francisco de Andrade, Este com caminho, e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 2252/0, com o valor matricial de setecentos mil de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de trinta anos, num terreno que foi comprado por contrato par-

titular no, Sr. Alberto Vieira de Andrade, há mais e vinte sete anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º10/22

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário p/s,
Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartoriosCFogo@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **81** a **82**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Guilherme Pires**, falecido no dia dezassete de março de dois mil e oito, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de casado com **Maria Jesus Freire Monteiro Pires**, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Livramento Dias Pires**, casada com Nelson Eurico Vaz Miranda, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **b) - Mónica Sofia Fernandes Pires**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **c) - Sandra Monteiro**

Pires, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Nhagar; **d) - José Maria Vaz Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia; **e) - Zuleica Fernandes Pires**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Guilherme Pires.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 171/2022

Jandira dos Santos Cardoso
DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio de Justiça RC/Orato - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP 1338) 5932, (333) 6933, Email Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **83** a **84**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Marcelino dos Santos**, falecido no dia um de setembro de dois mil e vinte e um, em Mato Sancho, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mato Sancho, no estado de casado com **Vitória Fernandes Varela**, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Belmiro Varela dos Santos**, casado com Justina Dias Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Alexandre Varela dos Santos**, casado com Maria Alice Correia Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Alda Varela dos Santos Semedo**, casada com Armando Lopes Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) - Francisco Varela dos Santos**, casa-

do com Maria Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) - Francisca Varela dos Santos Nunes**, casada com António Fidalgo Nunes, sob o regime de comunhão residente em França; **f) - Iloisa Semedo dos Santos Ferreira**, casada com Evandro Ferreira Querido, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mato Sancho. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Marcelino dos Santos.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 445186/2022

Jandira dos Santos Cardoso
DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina Palácio de Justiça Rg/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 otp (333) 6932, (333) 6933 Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia seis do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco, de folhas setenta e três verso a setenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e seis do mês de Novembro do ano mil, novecentos e noventa e dois, em Avenue de Bourgogne, Vandoeuvre, França, onde teve a sua última residência em 48 Rue Du General De Gaulle, Joeuf, faleceu **JOAQUIM JOÃO DELGADO**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Albertina Conceição, que também usava Maria Albertina da Conceição Delgado e Maria Albertina Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Rosa Paula Delgado**, à data do óbito, solteira, maior, (já falecida); **b) Itaulina Maria Delgado**, à data do óbito, casada com Manuel Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens, sendo atualmente divorciada, residente em Ribeira Bote, ilha de São Vicente; **c) Albertino Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em Vila Nova, ilha de São Vicente; **d) Alcídio Silva Delgado**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Maria Celeste Oliveira Luis Delgado, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Fonte Filipe, ilha de São Vicente; **e) Joana Audília Silva Delgado**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente casada com Hermes António Português, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente em Portugal; **f) José Rui Silva Delgado**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Saida Helena Fortes Piedade, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, entretanto, no dia catorze do mês de Abril do ano dois mil e oito, em Tarefa - Paul, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira das Pombas, faleceu **ARISTIDES DELGADO TEIXEIRA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. –

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legitimário, o seu filho, a saber, **Rúben Carlos Alves Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, onde reside em Paul.

Que, ainda, no dia quinze do mês de Maio do ano dois mil e treze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **MARIA ALBERTINA CONCEIÇÃO**, que também usava **MARIA ALBERTINA DA CONCEIÇÃO DELGADO** e **MARIA ALBERTINA SILVA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúva do mencionado Joaquim João Delgado.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Rosa Paula Delgado; b) Itaulina Maria Delgado; c) Albertino Silva Delgado; d) Alcídio Silva Delgado; e) Joana Audília Silva Delgado; f) José Rui Silva Delgado**, todos atrás devidamente identificados.

Que, ainda, no dia dezanove do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, a caminho do Banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Santana, faleceu **ALCIDES DELGADO TEIXEIRA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, a saber, Daisy Mara Ramos Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Pedra Rolada.

Que, ainda, no dia vinte e um do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, no Banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu a já acima identificada, **ROSA PAULA DELGADO**, com última residência habitual em Espargos, ilha do Sal, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os seus filhos, a saber: **1) Ariana Maria Delgado**, residente em Alta Santana, ilha de São Vicente; **2) Carlos Jorge Delgado Teixeira**, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **3) David Delgado Teixeira**, residente em Paul, ilha de Santo Antão; **4) Helena Delgado Rocha**, residente em Espargos, ilha do Sal; **5) Alicia Teresa Delgado Aleixo**, residente em Portugal; **6) Clotilde Fernanda Delgado Silva**, residente em Fonte Filipe, ilha de São Vicente; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

o seu neto, em representação do seu filho **Aristides Delgado Teixeira**, pré-falecido em catorze de Abril de dois mil e oito, a saber: **Rúben Carlos Alves Teixeira**, acima devidamente identificado;

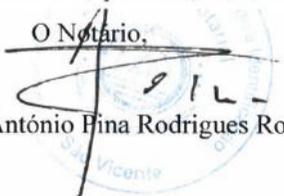
e a **sua neta**, em representação do seu filho **Alcides Delgado Teixeira**, pré-falecido em dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e um, a saber: **Daisy Mara Ramos Teixeira**, acima devidamente identificada.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Joaquim João Delgado, Aristides Delgado Teixeira, Maria Albertina Conceição**, que também usava **Maria Albertina da Conceição Delgado e Maria Albertina Silva, Alcides Delgado Teixeira e Rosa Paula Delgado**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 442810
Conta n.º 202233113

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/
Santo António das Pombas, ilha de Santo Antão, São Vicente

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia treze de Setembro de dois mil e vinte dois, de folhas 66 verso a 67 verso do livro de escrituras diversas número 2, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Alcides Benício de Carvalho**, falecido no dia nove de Agosto de dois mil e vinte e dois, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Adelaide dos Reis Varela**, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com sua última residência em Chão Bom, Tarrafal, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) Maria da Luz Varela de Carvalho**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **b) Albino Alcides Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **c) Anes Alcides Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **d) João Alcides Varela de Carvalho**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Ivandra de Jesus Silva Vieira,

natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **e) Pedro Aristides Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **f) Francisco Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **g) Amâncio Varela de Carvalho**, solteiro maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **h) Maria Rosa Varela de Carvalho**, casada sob regime de comunhão de adquiridos, com Cláudio Monteiro Silva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte dois.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 445705/2022

O Notário Estagiário
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia treze de Abril de dois mil e vinte e dois, de folhas 62F e 63F, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Cândida Mendes Tavares**, falecida no dia vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, no estado de casada sob o regime de comunhão Adquiridos com **Paulo Lopes Vaz**, natural que foi da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros **Teresa Tavares Lopes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João Sanches Gomes, atualmente viúva, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Florenço Tavares Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Leopoldina Mendes Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Militina Tavares Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com

Tomáz Lopes Gomes, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Antónia Tavares Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Félix Lopes**, atualmente viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Que entretanto, no dia vinte de Dezembro de dois mil e dezoito, nesta Cidade do Tarrafal, faleceu o Senhor, **Paulo Lopes Vaz**, no estado de viúvo, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residente em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos, com identificação acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 444268/2022.

O Notário Estagiário
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGINI, Conservatória dos Registos Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- cidade do Tarrafal - Santiago, CP. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 5617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

- Extrato -

Conservadora-Notária: Aícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 30/09/2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folha 95 a 95 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **António João Brás**, filho de João António Brás e de Antónia Maria Monteiro, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, no estado de solteiro, com última residência habitual em Mindelo, São Vicente.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Edemiro Monteiro Brás**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, residente em São Vicente; **Fradilson Baptista Suleiman Brás**, solteiro à data do óbito e atualmente casado com Maryam Jeanne Suleiman Brás sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Jorge

Luís; **Rony Anderson Baptista Brás**, natural de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente em São Vicente; **Júlia Inocêncio Brás**, residente em São Vicente; **Anivaldo Inocêncio Brás**, residente em São Vicente; **Evelina Sofia Lima Brás**, residente em São Vicente; **Érico António Lima Brás**, residente em Jorge Luís; os cinco últimos solteiros, maiores, o segundo e os quatro últimos naturais da freguesia de Santo André – concelho do Porto novo.

Qua não há quem os prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do falecido **António João Brás**.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 30 de setembro de 2022.

A Conservadora-Notária,
/ Aícia Patrícia da Cruz da Luz/

Conta nº846 /2022.

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 49 a fls 50 do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório de Santa Catarina do Fogo, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **NILDA AMARILES DE PINA GONÇALVES TEIXEIRA**, com NIF125774052 e **FAUSTO LOPES TEIXEIRA**, com NIF101137460, casados entre si, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe e Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes esta em Murro e aquele nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores, de um prédio urbano, localizado em Murro, com área de cento e setenta e seis metros quadrados, confrontando a norte com Nhonho de Madjin, Sul com beco, Este com estrada, e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 2657/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissio no registo predial.

sentimento dos demais herdeiros, anteriores possuidores há mais de trinta anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, remodelando o referido prédio com material e dinheiro próprio, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º17/22

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário, p/s,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 47 a fls 48 do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório de Santa Catarina do Fogo, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **MARCELINO ANDRADE ALVES**, com NIF170542408, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente Luxemburgo, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Fonsaco, com área de trezentos e quatro virgula zero cinco metros quadrados, confrontando a norte com Armando Andrade, Sul com outros, Este com proprietário, e oeste com via pública, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 298/0, com o valor matricial de seiscentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido vendido verbalmente pelo pai, Sr. Cristiano Andrade Alves e demais herdeiros, anteriores possuidores há mais de trinta

anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 13/22

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dezanove do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e seis, de folhas vinte e quatro verso a vinte e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quinze do mês de Setembro do ano dois mil e vinte, no banco de urgência do hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Vila Nova, faleceu **VIRIATO DE PINA**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, no estado de casado com Maria de Lourdes Brito, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e não fez testa-

mento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legítima, a sua mencionada esposa **Maria de Lourdes Brito**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Vila Nova.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança do referido **Viriato de Pina**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 444636

Conta n.º 202233822

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartoriosv@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, lavrada em 31/08/2022, de fls 37 a 38, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Inocêncio Mendes Furtado**, divorciado, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França contribuinte fiscal **153498455**, se declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano**, com a área de **370,72m2**, situado em **Veneza**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número 2091/0, confrontando do **Norte** com Estrada, **Sul** Lote, **Este** com Estrada e **Oeste** com Lote, com o valor matricial de **quatrocentos e seis mil e quinhentos e oitenta e oito escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio urbano lhe veio a posse no ano de mil, novecentos e oitenta e cinco, por ocupação conforme autorização concedida pelo representante da Comissão Instaladora de Zona na altura, Sr. Adelino, e posteriormente em 1986 veio a iniciar a construção com destino a casa e morada da família, mantendo

a sua posse de 1985 até a presente data, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, continua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,
07/09/2022.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 -
Reg. sob o n.º 445574/2022

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação, que no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 4 vº do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Carlos da Cruz Brito**. Que, no dia sete de agosto de dois mil e dezasseis, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, cidade do Mindelo, faleceu Carlos da Cruz Brito, de oitenta anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Ana Clara Vieira de Andrade Lopes Brito.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Carlos Alberto Vieira de Andrade Lopes Brito, este divorciado; b) - Carla Emília Vieira de Andrade Lopes Brito; c) - Cesaltino Vieira de Andrade Brito; d) - Antero**

Ulisses Vieira de Andrade Brito; e) - Samira Vieira de Andrade Brito, estes solteiros, maiores, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em Estados Unidos de América do Norte e ilha de São Vicente, respetivamente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de setembro de 2022.

Conta 202248180/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Processo n.º 449812

O Notário,
/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 08.09.2022, de folhas 28 a 29 do livro de notas para escrituras Diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Estevão Luiz Ribeiro**, nos termos seguintes:

Que no dia **cinco do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Estevão Luiz Ribeiro**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, filho de Augusto Ribeiro e de Maria Bontempo, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, e que teve a sua última residência habitual em Safende, Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Anastácio Mendes Ribeiro, casado com Orlanda Mendes Varela Ribeiro no regime de comunhão de adquiridos, natural da

freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Inglaterra.

Jacqueline Gomes Ribeiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Praia, residente em Ponta d'Agua, Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 05 de outubro de 2022.

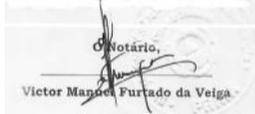
CONTA:52/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00 Importa

o presente em mil e duzentos escudos.



O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **63 a 64 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Inácio Tavares Monteiro, falecido no dia trinta de março de dois mil e dois, em Vila Franca de Xira - Portugal, com a sua última residência na freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, no estado de casado com Antonina Mendes Fortes dos Reis, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Adelaide Mendes Tavares**, à data de óbito solteira, atualmente divorciada, residente em Londres- Inglaterra; **b) - Wilson Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em Portugal; **c) - Elson Inácio Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em Londres - Inglaterra; **d) - Flávio Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em Portugal; Estes naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal; **e) - Sílvia Ivete Mendes Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Vialonga - concelho de Vila Franca de Xira, Portugal, residente em Londres- Inglaterra.

Segunda Habilitação: Sebastiana Tavares, falecida no dia dois de abril de dois mil e oito, no Hospital Agostinha Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com a sua última residência em Monte Iria - Tarrafal, no estado de solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os netos: **a) - Adelaide Mendes Tavares**, a data do óbito casada com Walter da Silva Filipe, sob o regime de separação de bens, atualmente divorciada, residente em Londres - Inglaterra; **b) - Wilson Mendes Tavares**; **c) - Elson Inácio Mendes Tavares**; **d) - Flávio Mendes Tavares**; **e) - Sílvia Ivete Mendes Tavares**, todos acima melhor identificados, em representação do filho, Inácio Tavares Monteiro, pré-falecido no dia trinta de março de dois mil e dois.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Inácio Tavares Monteiro e Sebastiana Tavares.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 160/2022



Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *,Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de Setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 3 vº do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Pedro Clara Oliveira Medina**. Que, no dia quatro de julho de dois mil e dezassete, em Setúbal - Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Alameda das Palmeiras, Setúbal - Portugal, faleceu Pedro Clara Oliveira Medina, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Delgado Rocha Oliveira.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - António Pedro Delgado Oliveira, este natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira,**

concelho de Lisboa - Portugal; b) - Lurdes Maria Delgado Oliveira; c) - Mónica Maria Delgado Oliveira, estas naturais da freguesia e concelho de Setúbal - Portugal, todos solteiros, maiores, residentes em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de setembro de 2022.

Conta 202248230/2022

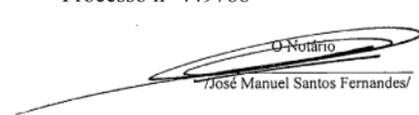
Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o

presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 449788



O Notário,
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

ARRENDAR-SE

**Apartamento T3, com 3 quartos,
3 casas de banho, 3 varandas.**

Cidadela, Bar Nelson, em frente ao Jornal A Nação.

Contacto: 978 53 13

